



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

1. **SETOR DEMANDANTE:** Secretaria Municipal de Saude

2. **SÍNTESE DO OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL PARA O SERVIDOR MAURÍLIO DIAS DE OLIVEIRA, MATRÍCULA SIAPE 0503738, CEDIDO AO MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO, NO ESTADO DO MATO GROSSO, PARA EXERCÍCIO DE SUAS ATIVIDADES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME O CONVÊNIO SUS N° 292/2021.

2.1. Principal Característica:

- | | |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> Serviço não continuado | <input type="checkbox"/> Material de consumo |
| <input type="checkbox"/> Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra | <input type="checkbox"/> Material permanente / equipamento |
| <input type="checkbox"/> Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra | <input type="checkbox"/> Obras e serviços de engenharia |
| | <input checked="" type="checkbox"/> Locação |
| | <input type="checkbox"/> Serviços técnicos especializados |

2.2. Forma de Contratação Sugerida:

Modalidades da Lei Federal n.º 14.133/2021:

Inexigibilidade

*Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
V - Aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.*

3. SÍNTESE DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO:

A locação de um imóvel para o servidor Maurílio Dias de Oliveira, identificado pela matrícula SIAPE 0503738, é uma necessidade decorrente de sua cessão ao município de Porto Esperidião, no Estado do Mato Grosso, conforme estabelecido pela Portaria n° 24, datada de 18 de janeiro de 2022, e pelo Convênio SUS n° 292/2021.

Essa cessão permite que o servidor desempenhe suas atividades na Secretaria Municipal de Saúde de Porto Esperidião, em conformidade com a Portaria n° 243 de 10 de março de 2015, que regula a cessão de servidores públicos do Ministério da Saúde e suas entidades vinculadas para atuar no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), de acordo com a Lei n° 8.270, de 17 de dezembro de 1991.

O Protocolo n° 005/2006 da Mesa Nacional de Negociação Permanente do SUS orienta que os servidores cedidos para as gestões estaduais, municipais ou do Distrito Federal, no contexto da descentralização da execução das ações de saúde, continuem a ser remunerados por seus órgãos de origem, com a possibilidade de recebimento de gratificações ou indenizações conforme os princípios do financiamento do SUS.

De acordo com a Seção I - Das Indenizações, Art. 51, inciso IV, da Lei n° 8.112, de 11 de dezembro de 1990, o auxílio-moradia é uma indenização prevista para os servidores, justificando a necessidade de locação do imóvel para garantir a acomodação adequada do servidor na localidade onde está exercendo suas funções, viabilizando assim o cumprimento efetivo de suas atribuições.

A cessão de Maurílio Dias de Oliveira para a Secretaria Municipal de Saúde de Porto Esperidião, no Estado do Mato Grosso, é parte de um acordo entre o Ministério da Saúde e a Prefeitura Municipal, conforme o Convênio SUS n° 292/2021. Essa medida visa assegurar a proximidade entre residência e local de trabalho, contribuindo para a eficiência e disponibilidade do servidor para suas responsabilidades relacionadas à saúde pública na região.

1

Fones: (65) 9.9680-0253 - 3225-1139

Av. 13 de Maio, n° 555 - CEP 78.240-000 - Porto Esperidião - Mato Grosso
E-mail: pmpemper@terra.com.br

Site: pmportoesperidiao.com.br



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

A locação do imóvel surge como uma solução necessária para viabilizar as atividades do servidor, fortalecendo o Sistema Único de Saúde (SUS) na localidade e contribuindo para o alcance das metas estabelecidas pelo Ministério da Saúde em favor da saúde da população local.

A renovação da cessão, conforme a Portaria nº 24, de 18 de janeiro de 2022, destaca a importância das funções desempenhadas por Maurílio Dias de Oliveira no contexto do SUS. A locação do imóvel é fundamental para garantir que o servidor tenha condições adequadas de acomodação durante sua atuação na região, permitindo o pleno cumprimento de suas responsabilidades.

Além disso, a previsão do auxílio-moradia na Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, reforça a legalidade e relevância da locação do imóvel para assegurar o bem-estar e a eficiência do servidor público.

4. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO DO SETOR:

Plano de Contratação Anual - PCA

Outro instrumento de planejamento

É importante ressaltar que o Plano de Contratação Anual (PCA) está atualmente em elaboração.

5. EQUIPE SUGERIDA PARA O PLANEJAMENTO (ETP E PROJETOS):

a) Alexandre Pereira do Carmo - Matrícula n.º 982/20212

Atividade: Responsável Técnico do Estudo Técnico Preliminar ETP ou equivalente.

b) Alexander Pereira do Carmo - Matrícula n.º 982/20212

Atividade: Responsável Técnico do Termo de Referência - TR.

c) Francisco Silva de Oliveira Junior - Matrícula n.º 13152

Atividade: Gestor(a) do Contrato.

d) Valeria Duarte Fontenele Grahl - Matrícula n.º 376/2012


Atividade: Fiscal do Contrato.

6. PREVISÃO DA DATA EM QUE O OBJETO DEVE ESTAR DISPONÍVEL:

15/05/2024****

7. **ENCAMINHAMENTO:** Ao responsável técnico pelo Estudo Técnico Preliminar - ETP ou procedimento equivalente, autorizando a instauração dos atos preparatórios à contratação.

Porto Esperidião/MT, 24 de abril de 2024.


Aifeu Mussolino
Secretário(a) Municipal de saúde
Portaria n.º 015/2017

Fones: (65) 9.9680-0253 - 3225-1139

Av. 13 de Maio, nº 555 - CEP 78.240-000 - Porto Esperidião - Mato Grosso

E-mail: pmpemper@terra.com.br

Site: pmportoesperidiao.com.br